



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO
Criado p/ Lei nº 2709/1993
Alterada p/ Leis nº 3275/99 e 4548/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se no Museu Major Novaes, os seguintes membros: a Sra. Rosana Lucas de Souza Carvalho – Representante do Ensino Superior de Cruzeiro; a Sra. Maria Aparecida Almeida Ribeiro Faria – Representante dos supervisores pedagógicos da SEMEC; a Sra. Nilza Nogueira da Silva Santos – Representante dos professores pedagogos lotados em unidades escolares municipais (Coordenadora); o Sr. Hamilton Barbosa – Representante da Educação Especial – CMDPD; o Sr. Fábio Carvalho da Silva – Professor efetivo da Rede Municipal; o Sr. Fernando Carlos de Oliveira Gonçalves – Representante do Magistério Público Estadual e o Sr. Robson André Silva – Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Sra. Marina Jordan de Carvalho Gonçalves – como munícipe. Os ausentes, justificaram-se: Sra. Tatiane Aparecida Ambrósio Gonçalves – Representante do Poder Executivo; Célia Regina Marcos dos Santos – Representante de Diretores de escolas municipais; Sra. Aline Cristine Mendes Marcelo – Representante das instituições de ensino particular de Cruzeiro; a Sra. Graciele Rosa do Prado Moreira – Representante de pais ou responsáveis dos estudantes da rede pública municipal; o Sra. Francis Cartier Domingos – Representante do Conselho Tutelar. A Presidenta iniciou a reunião passando a fala para que a Sra. Maria Aparecida Almeida Ribeiro Faria explanasse alguns pontos tratados na revisão do Plano de Carreira do Magistério público Municipal, visto que a Sra. Célia Regina Marcos dos Santos, representante da Comissão de Revisão, não pode comparecer na reunião ordinária por motivos particulares. A representante dos supervisores salientou que a revisão do Estatuto do Magistério aconteceu toda quinta-feira às 17h, na sede Pedagógica, onde foi realizado estudos, debates e votação de todas adequações dos artigos da Lei 4.666. Neste momento está sendo construído por uma comissão um texto preliminar, que será discutido e apresentado em audiências públicas. Somente após as audiências públicas, terá um texto final, que virará Lei e assim passará na câmara. A auxiliar administrativa, Sra. Andrea Bessa Puccini, perguntou como ficou a questão das “horas trabalho pedagógico compartilhado” - HTPC. A Sra. Maria Aparecida Almeida Ribeiro Faria respondeu que, votou-se em sua maioria, para dar

conselhoeducacaocrz@gmail.com

CASA DOS CONSELHOS

Rua dos Metalúrgicos, 77- Centro (12) 3145.7810

Cruzeiro/SP



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO
Criado p/ Lei nº 2709/1993
Alterada p/ Leis nº 3275/99 e 4548/2017

continuidade uma vez por mês, aos sábados. Nas “horas de trabalho pedagógico livre” – HTPL, que acontecem de acordo com a jornada de trabalho de cada professor, continuarão de livre local. No HTPL, o que mudou é que 50% do seu horário de livre local, serão oferecidos cursos pela SEMEC, monitorados através de participação online. Após as colocações sobre a revisão do plano de carreira, a Sra. Rosana Lucas de Souza Carvalho, pediu para que o Sr. Fernando Carlos de Oliveira Gonçalves compartilhasse com os demais conselheiros o ofício endereçado ao CME solicitando ao Conselho informações sobre o PDDE das escolas, se este, tem sido utilizado com a compra de materiais de papelaria para que os professores possam utilizar em projetos sem depender do seu salário. Ficou acordado entre os membros que o ofício referido será enviado pelo Conselho Municipal da Educação - CME ao Secretário de Educação, Prof.º Mário Flávio da Silva Costa. O Sr. Hamilton Barbosa - Representante da Educação Especial – CMDPD salientou a falta da pauta na convocação para reunião ordinária. A Presidenta se prontificou a colocar a pauta nas convocações e solicitou aos demais membros sugestões para tal, antecipadamente. Foi discutido como será elaborado o calendário das visitas nas escolas. O Sr. Hamilton avisou aos demais membros que, de acordo com o regimento interno, as visitas são realizadas sem aviso prévio, informação que alertou os conselheiros na importância da revisão da Lei e Regimento do Conselho Municipal de Educação, por entenderem não haver necessidade de tal atitude, visto que a visita é um momento de colaboração com a intenção de somar esforços na melhoria da qualidade no ensino. Diante dos diversos projetos, reuniões e atividades escolares a plenária resolveu enviar um ofício à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC requerendo o calendário escolar anual para agendar as visitas, evitando transtornos desnecessários. Nada mais a declarar, eu, Prof.ª Andrea Bessa Puccini lavrei a presente ata que será lida e assinada em folha anexa.